



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 5.331/2023**

de 24 de outubro de 2023.

**DECLARA COMO UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO  
RECREATIVO BLOCO  
CARNAVALESCO UNIDOS DA  
VAQUEIRADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art. 1º** - O município de Monte Alegre, Estado do Pará, declara de utilidade pública a entidade denominada **GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DA VAQUEIRADA**, com sede e foro neste município, inscrito no CNPJ sob nº 08.371.410/0001-50, nos termos da Lei Municipal nº 5.090/2017.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – Deixar de cumprir das determinações da Lei Municipal nº 5.090/2017;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 24 de outubro de 2023.

**Jorge Luís de Andrade Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal

**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário em Exercício

**Wilson Lopes da Silva**  
2º Secretário em Exercício